



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 48/IEF/URFBIO TRIANGULO - NUREG/2025

PROCESSO Nº 2100.01.0020590/2025-74

### PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Maria da Glória Rezende Cançado	CPF/CNPJ: 592.388.366-04
Endereço: Rua Quatorze, nº 1.517, Apt 102	Bairro: Centro
Município: Ituiutaba	UF: MG CEP: 38.300-066
Telefone: (34) 3262-2308	E-mail: avj.sat@hotmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para item 3    ( ) Não, ir para item 2

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF: CEP:
Telefone:	E-mail:

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Pontal LD Fundão	Área Total (ha): 156,7090
Registro nº: 12.827	Município/UF: Ipiaçu/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3131406-859B.4626.40CE.477E.8417.5CFD.9490.C1C8

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade		
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	159	Unidades		

#### 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (Sirgas 2000 - 22K)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	159	Unidades	609.306	7.936.991

#### 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	138,00

#### 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Outros - árvores isoladas		138,00

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação				Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa					55,00	m <sup>3</sup>
Madeira de floresta nativa	Produto	Nome Científico	Nome Popular	Volume M <sup>3</sup>	10,00	m <sup>3</sup>
	Tora	Dipteryx alata	Baru	3		
	Tora	Pterodon emarginatus	Sucupira-branca	4		
	Tora	Hymenaea courbaril	Jatobá	3		

**1.HISTÓRICO**

Data de formalização/aceite do processo: 12/06/2025

Data da vistoria: 13/06/2025

Data de solicitação de informações complementares: ---

Data do recebimento de informações complementares: ----

Data de emissão do parecer técnico: 16/06/2025

Análise das informações prestadas pelo empreendedor através do uso das ferramentas remotas disponíveis (Google Earth, QGis, Sicar e Brasil Mais).

Laudo realizado de acordo com Memorando-Circular nº 3/2020/IEF/DCMG de janeiro de 2020.

**2.OBJETIVO**

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

O empreendedor solicita o corte de 159 árvores em 138,00 hectares na Fazenda Pontal LD Fundão, matrícula 12.827 do CRI de Capinópolis/MG, localizada em Ipiaçu/MG, com objetivo de implantar culturas anuais no local.

**3. ANÁLISE TÉCNICA**

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim      ( X ) Não

Se sim, qual(is): \_\_\_\_\_

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim      ( X ) Não

Se sim, especificar: \_\_\_\_\_

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim      ( X ) Não

Se sim, qual o valor: \_\_\_\_\_

Foram solicitadas 159 árvores em 138,00 hectares, o que representa 1,15 árvores/ha dentro dos parâmetros estabelecidos no Decreto 47.749/2019.

Taxa de Expediente: R\$ 1.449,12 - DAE 1401358080739 - Pago em 10/06/2025

Taxa florestal: R\$ 425,89 - DAE 2901358080842 - Pago em 10/06/2025 - Referente ao rendimento de lenha

R\$ 517,15 - DAE 2901358080923 - Pago em 10/06/2025 - Referente ao rendimento de madeira

Não houve necessidade de complementação

#### 4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 138,00 ha, localizada na propriedade Fazenda Pontal LD Fundão, matrícula 12.827 do CRI de Capinópolis/MG, localizada em Ipiaçu/MG, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a comercialização “in natura”, uso interno no imóvel ou empreendimento e incorporação ao solo dos produtos florestais in natura

#### 5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal - R\$ 2.157,09 - DAE 1501358081067 - Pago em 10/06/2025

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

#### INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

**Nome:** Areduino Tonini Neto

**MASP:** 1.367.759-6

**Nome:** Matheus Faleiros dos Santos

**Matricula:** 248565



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Faleiros dos Santos, Empregado Público**, em 16/06/2025, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aredunio Tonini Neto, Servidor (a) Público (a)**, em 16/06/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **116016493** e o código CRC **6F18248A**.